

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**EDITAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2707.01/2018**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrição contida neste edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal nº 3.697/2013 de 03 de Junho de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO: AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 – BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM/CE.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- Credenciamento dos licitantes;
- Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- Lances verbais entre os classificados;
- Habilitação do licitante melhor classificado;
- Recursos;
- Adjudicação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL PARA SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, SOLDAGENS DE TUBOS E CONEXÕES, ROLAMENTOS E SELOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE QUIXERAMOBIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VII - Modelo de Procuração

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE DE QUIXERAMOBIM;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.697/2013, na Lei nº 8.666 de 1993 e Lei nº 10.520/2000.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. A adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 3.697/2013 de 03 de junho de 2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do pregão qualquer empresa do ramo de atividade, cadastrada ou não no SAAE de Quixeramobim, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, exceto nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2018.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Contratante, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

4.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III do edital, fornecido pela pregoeira.

4.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela pregoeira.

4.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item do ANEXO III deste Edital;
- c) Contrato social (apresentado através de cópia autenticada);
- d) Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, em se tratando de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- e) Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.5.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.5.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no ANEXO VII deste Edital, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

4.5.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

4.6.1. A incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará no não credenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.

4.7. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.8. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.8.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

4.8.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.9. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto ao SAAE de Quixeramobim ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o SAAE Quixeramobim-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.10. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e de propostas de preços, no local previsto no preâmbulo deste edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, deverão ser entregues separados, fechados e preferencialmente rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM / CE

Edital de Pregão Presencial Nº 2707.01/2018

Data de Abertura: 10/08/2018 às 09:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM / CE

Edital de Pregão Presencial Nº 2707.01/2018

Data de Abertura: 10/08/2018 às 09:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM / CE

Edital de Pregão Presencial Nº 2707.01/2018

Data de Abertura: 10/08/2018 às 09:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário e total, sendo que o preço unitário do item deve ser apresentado em algarismo, e o preço total de cada ITEM e da proposta global, em algarismo e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, incluindo tributos, inclusive diferença de alíquota de ICMS e imposto sobre "CARGA LÍQUIDA" cobrado no estado do Ceará, e demais taxas, contribuições e encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste edital;

6.1.3. Prazo de entrega, conforme consta no Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo no máximo duas casas decimais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e COOP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

8.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá à classificação inicial.

8.4.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo definido no Termo de Referência.

9.2. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

(10)

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Abertos os envelopes de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

10.2.3. Os documentos se apresentarão preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

10.4.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial vigente, de acordo com a legislação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado.

c. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do termo de abertura e encerramento;

c.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá ser reconhecido à firma do declarante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- b. Apresentar para todos os itens Certificado de Conformidade Técnica emitido por empresa de saneamento, devidamente assinado por responsável técnico, com firma reconhecida, exceto para os casos em que os documentos possam ser emitidos através de sítios oficiais;
- c. Apresentar comprovação de que os materiais em PVC constantes nos itens cotados são fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no PBQPH – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, do Ministério das Cidades do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.
- d. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d.1. Será permitido a participação do MEI (Microempreendedor Individual) equiparado a figura de pessoa jurídica, desde que atenda todas as condições exigidos neste edital, inclusive para habilitação fiscal e trabalhista, exceto quanto apresentação de balanços e Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, tendo em vista que a junta comercial não está emitindo a certidão para MEI.

10.4.5. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.

10.6.5. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.7. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

10.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive a MARCA, vinculam a Contratada.

11.2.2. A proposta final deve conter todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, inclusive a MARCA, bem como o nome **proposta final readequada**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.697/2013 de 03 de Junho de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.697/2013 de 03 de Junho de 2013.

17.1.1. As condições de fornecimento que constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo.

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada o recebimento definitivo dos produtos por servidor da contratante

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar o objeto do Contrato na sede do SAAE de Quixeramobim, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, e em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

21.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

21.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

21.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Gestor do Contrato, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

21.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, o item(s) que apresentar(em) defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, do SAAE de Quixeramobim.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada o recebimento definitivo dos produtos por servidor da contratante.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

22.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa ou falsa declaração do que é exigido como requisito para habilitação;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

④

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. Fizer declaração falsa;
- 24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.5. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do SAAE de Quixeramobim e cobradas judicialmente.
- 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 25.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 25.4. É facultada aa Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, endereço: Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro Centro, Quixeramobim/CE.

25.11.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, situado na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro Centro, Quixeramobim/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

25.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de Quixeramobim, com exclusão de qualquer outro.

Quixeramobim - CE, 27 de Julho de 2018.


Milena Millian Pedrosa Araújo
Pregoeira – SAAE de Quixeramobim



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de tubos e conexões, material para serviços diários de manutenção, soldagens de tubos e conexões, rolamentos e selos mecânicos, para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição justifica-se pela necessidade constante de ampliação, manutenção e reparos nas redes de abastecimento de água e esgoto da sede, distritos e localidades atendidas por esta Autarquia, bem como nos sistemas de bombeamento pertencentes ao SAAE de Quixeramobim, visando melhorias, segurança e agilidade no desempenho dos serviços prestados para toda população do município de Quixeramobim/CE.

2.2. A presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço por ITEM, no qual foram agrupados os objetos de acordo com suas funcionalidades e características, objetivando ainda atender aos princípios da economicidade e vantajosidade, ambos implícitos no Art. 3º da Lei de Licitações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITEMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ADESIVO PLASTICO P/JUNTA PVC SOLDAVEL 75G	2500	UNIDADE
02	ADESITE PARA JUNTA ROSCAVEL TUBO 75G	400	UNIDADE
03	ANTE-FERRUGEM DE 300ML	200	UNIDADE
04	ESTOPA 100G	500	PACOTE
05	LAMINA DE SERRA EM AÇO RIGIDO DE 24 DENTES DE 12"	1500	UNIDADE
06	SILICONE 50G	300	BISNAGA
07	VEDA ROSCA DE 18MMX50M	2000	UNIDADE
08	FITA ISOLANTE DE 18MM X 10M	1000	UNIDADE
09	FITA ISOLANTE P/ALTA AMPERAGEM 19MM X 10M	500	UNIDADE
10	ROLAMENTO 6204 ZC3 COM BLINDAGEM EM AÇO	30	UNIDADE
11	ROLAMENTO 6209 ZC3 COM BLINDAGEM EM AÇO	20	UNIDADE
12	ROLAMENTO 6206 ZC3 COM BLINDAGEM DE AÇO	30	UNIDADE
13	ROLAMENTO 6207 ZC3 COM BLINDAGEM EM AÇO	20	UNIDADE
14	ROLAMENTO 6309 ZC3 COM BLINDAGEM EM AÇO	10	UNIDADE
15	ROLAMENTO 6310 ZC3 C/ BLINDAGEM EM AÇO	50	UNIDADE
16	ROLAMENTO BEARINGS B-101 (T-126)	20	UNIDADE
17	ROLAMENTO 6306 ZC3 COM BLINDAGEM EM AÇO	20	UNIDADE
18	ROLAMENTO 6205 ZC3 COM BLINDAGEM EM AÇO	20	UNIDADE
19	ROLAMENTO 6305 ZC3 COM BLINDAGEM EM AÇO	20	UNIDADE
20	SELO MECANICO DE 5/8"	20	UNIDADE
21	SELO MECANICO DE 3/4"	20	UNIDADE
22	SELO MECANICO DE 1"	20	UNIDADE
23	SELO MECANICO DE 1.1/4	50	UNIDADE
24	SELO MECANICO TIPO-16 1.1/4	30	UNIDADE
25	SELO MECANICO DE 1.3/4"	30	UNIDADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

26	LACRE PARA HIDRÔMETRO TIPO ABRAÇADEIRA - COR VERMELHA	20000	UNIDADE
27	LACRE PARA HIDRÔMETRO TIPO ABRAÇADEIRA - COR AZUL	20000	UNIDADE
28	ARRUELA DE CORTE ¾ - TIPO HOSTIA	5000	UNIDADE
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO P/HID. DE 3/4"	10000	UNIDADE
30	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 85MM NBR5648	40	UNIDADE
31	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648	2000	UNIDADE
32	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 32MM NBR5648	200	UNIDADE
33	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR5648	100	UNIDADE
34	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5648	300	UNIDADE
35	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X20MM NBR5648	500	UNIDADE
36	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25MM NBR5648	500	UNIDADE
37	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X32MM NBR5648	500	UNIDADE
38	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40MM NBR5648	500	UNIDADE
39	CAP PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648	3000	UNIDADE
40	CAP PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR5648	200	UNIDADE
41	CAP PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5647	200	UNIDADE
42	CAP PVC SOLDAVEL DE 85MM NBR5647	40	UNIDADE
43	CAP PVC SOLDAVEL DN 100MM NBR5647	10	UNIDADE
44	COLAR DE TOMADA EM PVC SOLDAVEL DN-60MMX3/4" NBR 10390	300	UNIDADE
45	COLAR DE TOMADA EM PVC SOLDAVEL DN-85MMX3/4" NBR 10930	100	UNIDADE
46	CURVA 45º PVC PBA DN 60MM NBR 5647	30	UNIDADE
47	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 32MM NBR 5648	100	UNIDADE
48	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 25MM NBR 5648	8000	UNIDADE
49	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 40MM NBR 5648	200	UNIDADE
50	JOELHO PVC SOLDAVEL 90ºX50MM NBR5648	100	UNIDADE
51	CURVA 45º PVC PBA DN 100MM NBR 5647	30	UNIDADE
52	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º DN 110MM NBR 5647	50	UNIDADE
53	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º DN 85MM NBR 5647	100	UNIDADE
54	JOELHO PVC LR 90º X 25X3/4" NBR5648	3000	UNIDADE
55	JOELHO PVC ROSCAVEL 90º X 3/4"	1000	UNIDADE
56	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM NBR5648	6000	UNIDADE
57	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM NBR5648	50	UNIDADE
58	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM NBR5648	200	UNIDADE
59	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM NBR5647	200	UNIDADE
60	LUVA CORRER DE-60MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR5647	800	UNIDADE
61	LUVA LR DE 25MMX3/4" PVC SOLDAVEL NBR5648	2000	UNIDADE
62	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2" NBR5648	100	UNIDADE
63	REDUÇÃO PVC PBA DN-110X60MM NBR5647 C/ ANEIS	30	UNIDADE
64	REDUÇÃO PVC PBA DE 85X60MM NBR5647 C/ANEIS	30	UNIDADE
65	REDUÇÃO PVC PBA DE 110X85MM NBR5648	40	UNIDADE
66	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC SOLDAVEL NBR 11306 TIPO BORBOLETA	300	UNIDADE
67	REGISTRO DE ESFERA 25MM C/ROSCA EXTERNA NBR11306	400	UNIDADE
68	REGISTRO DE ESFERA 32MM SOLDAVEL	50	UNIDADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

69	REGISTRO DE ESFERA 40MM SOLDAVEL - em PVC soldável NBR 11306	50	UNIDADE
70	REGISTRO DE ESFERA 60MM EM PVC SOLDAVEL NBR 11306 COM ALAVANCA.	150	UNIDADE
71	TE PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5647	200	UNIDADE
72	TE PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648	2000	UNIDADE
73	TE PVC SOLDAVEL DE 32MM NBR 5648	200	UNIDADE
74	LUVA PVC SOLDAVEL DN-85MM NBR 5647	50	UNIDADE
75	LUVA CORRER DE 85MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR 5647	100	UNIDADE
76	LUVA CORRER DE-110MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR 5647	100	UNIDADE
77	REDUÇÃO PVC PBA DE 75X60MM NBR5647 C/ANEIS	20	UNIDADE
78	TE PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR 5648	200	UNIDADE
79	TUBO PVC 6,3 PBA DE-85MM/DN-75MM X 6M CL.12 PN 0,60 NBR 5647 C/ANEIS	3000	UNIDADE
80	TUBO PVC ROSCAVEL 6.3 PN 750 1.1/4X6MT	200	UNIDADE
81	TUBO PVC ROSCAVEL 6.3 PN 750 1"X6MT	100	UNIDADE
82	TUBO DE FG DE 1 1/2 X 6M	200	UNIDADE
83	TUBO DE FG DE 2" X 6M	100	UNIDADE
84	TUBO PVC ROSCAVEL 6.3 PN 750 3/4X6MT	100	UNIDADE
85	TUBO PVC RIDIGO 6,3 SOLDAVEL DE 40MMX6M PN 750 NBR 5648	4000	UNIDADE
86	TUBO PVC RIGIDO 6,3 SOLDAVEL DE 32MMX6M PN 750 NBR5648	3000	UNIDADE
87	TUBO PVC RIGIDO 6,3 SOLDAVEL DE 25MMX6M PN 750 NBR5648	4000	UNIDADE
88	TUBO PVC RIGIDO 6,3 SOLDAVEL DE 50MMX6M PN 750 NBR 5648	200	UNIDADE
89	TUBO PVC RIGIDO 6.3 PBA DE 60MMX6M CL.12 PN 0,60 NBR5647 C/ANEIS	6000	UNIDADE
90	TUBO PVC PBA CL.12 DE-110MM/DN-100MM, NBR5647, C/ANEIS	2000	UNIDADE
91	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3 X 2.1/2" FG	30	UNIDADE
92	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2.1/2 X 2"FG	50	UNIDADE
93	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2 X 1.1/2FG	50	UNIDADE
94	CURVA FG DE 2" C/ROSCA INTERNA	20	UNIDADE
95	CURVA FG DE 1.1/4 C/ ROSCA INTERNA	20	UNIDADE
96	LUVA CORRER DE-75MM P/ TUBO PVC CLASSE12 C/ANEIS NBR5647	50	UNIDADE
97	LUVA DE UNIÃO DE 2" FG	50	UNIDADE
98	LUVA DE UNIAO FG DE 1.1/2"	40	UNIDADE
99	LUVA DE UNIÃO DE 1.1/4 FG	40	UNIDADE
100	CURVA FG DE 1.1/2" C/ ROSCA INTERNA	20	UNIDADE
101	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1.1/4 FG	50	UNIDADE
102	LUVA DE 3" FG	10	UNIDADE
103	LUVA FG DE 1.1/2"	80	UNIDADE
104	LUVA DE 1.1/4" FG	60	UNIDADE
105	LUVA FG DE 2"	80	UNIDADE
106	LUVA FG DE 2.1/2"	40	UNIDADE
107	NIPLE DE 1.1/4" FG	40	UNIDADE
108	NIPLE DE 1.1/2" FG	40	UNIDADE
109	NIPLE DE 2" FG	40	UNIDADE
110	NIPLE FG DE 2.1/2"	40	UNIDADE

(Handwritten mark)

SERVIZO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

111	VALVULA DE PE DE 2" EM BRONZE	30	UNIDADE
112	VALVULA DE PE DE 3" EM BRONZE	10	UNIDADE
113	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 1.1/2	30	UNIDADE
114	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 2"	20	UNIDADE
115	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2.1/2"	10	UNIDADE
116	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 1.1/2" COM VOLANTE	30	UNIDADE
117	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 1.1/4" COM VOLANTE	30	UNIDADE
118	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 4" COM VOLANTE	5	UNIDADE
119	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 3" COM VOLANTE	5	UNIDADE
120	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 2.1/2" - COM VOLANTE	10	UNIDADE
121	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 2" COM VOLANTE	30	UNIDADE
122	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 1.1/4	30	UNIDADE
123	JUNTA GIBault 150MM P/TUBO DEFOFO C/ANEL 0,12M (ANEL BORRACHA E PARAFUSO)	60	UNIDADE
124	JUNTA GIBault 200MM P/TUBO DEFOFO NBR 7665	30	UNIDADE
125	JUNTA GIBault 250MM P/TUBO DEFOFO C/ANEL 0,12M COMPLETA(ANEL BORRACHA E PARAFUSO)	60	UNIDADE
126	JUNTA GIBault 300MM P/TUBO DEFOFO C/ANEL 0,12M COMPLETA(ANEL BORRACHA E PARAFUSO)	30	UNIDADE
127	JUNTA GIBault 400MM P/ TUBO DEFOFO C/ ANEL BORRACHA E PARAFUSO	30	UNIDADE
128	VALVULA ADUFAS DE FUNDO PN 1 DN 250MM DE FERRO FUNDIDO E FLANGE 7675	4	UNIDADE
129	REGISTRO FºFº DN-150MM COM FLANGE,CABEÇOTE,PALMATORIA E FUSO EM FERRO NBR 12430 - flanges e cabeçote, NBR 7665, com cabeçote, palmatória e fuso em ferro ou bronze, com anéis de borracha.	10	UNIDADE
130	REGISTRO FºFº DN-250MM NBR 12430 C/FLANGE E CABEÇOTE NBR 7665	5	UNIDADE
131	VALVULA DE PE FºFº COM FLANGE E CRIVO DE 250MM	4	UNIDADE
132	VALVULA DE PÉ FºFº COM FLANGE E CRIVO DE 300MM	4	UNIDADE
133	REGISTRO FºFº DN-150MM NBR 12430 C/BOLSA NBR 7674 - com cabeçote, palmatória e fuso em ferro ou bronze, com anéis de borracha.	6	UNIDADE
134	REGISTRO FºFº DN-200MM NBR 12430 C/BOLSA NBR 5647 E CABEÇOTE COM ANEIS	6	UNIDADE
135	REGISTRO FºFº DN-50MM NBR 12430 C/BOL NBR 5647 E CAB.	20	UNIDADE
136	REGISTRO FºFº DN-75MM NBR 12430 COM BOLSA NBR 5647 E CABEÇOTE	10	UNIDADE
137	REGISTRO FºFº DN-100MM NBR 12430 C/BOLSA NBR 5647 E CABEÇOTE COM ANEIS	10	UNIDADE
138	REGISTRO FºFº DN-300MM, NBR 12430, FLANGES E CABEÇOTE, NBR 7665, COM CABEÇOTE, PALMATÓRIA E FUSO EM FERRO OU BRONZE, COM ANÉIS DE BORRACHA.	5	UNIDADE
139	REGISTRO FºFº DN 300MM NBR 12430 BOLSA NBR 7674 E CABEÇOTE COM ANEIS	4	UNIDADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

140	VALVULA COMPORTA QUADRADA DN-400MM C/SENTIDO ÚNICO DE FLUXO	6	UNIDADE
141	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO DN-200MM X 6M NBR 5688	100	UNIDADE
142	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO DN-100MMX6M NBR5688	1000	UNIDADE
143	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO DN-150MMX6M NBR5688	800	UNIDADE
144	JOELHO 90º X 100MM P/ESGOTO PRIMARIO NBR5688	200	UNIDADE
145	JOELHO 90º X 150MM P/ESGOTO PRIMARIO NBR5688	200	UNIDADE
146	JOELHO 90º X 200MM P/ESGOTO PRIMARIO NBR5688	200	UNIDADE
147	CAP P/TUBO PVC ESGOTO PRIMARIO DN 150MM	100	UNIDADE
148	CAP PVC PARA TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DN 200MM	40	UNIDADE

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, a natureza dos produtos a serem contratados é comum, podendo portanto ser adquiridos através da Modalidade de Licitação Pregão.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa de acordo com as necessidades do SAAE de Quixeramobim, onde deverá ser entregue em sua sede situado na Av. Joaquim Fernandes, 570 - Centro, no horário de 7:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00 hs.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo dispensado do recebimento, na forma do que dispõe o art. 74 da Lei 8.666/93.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada o recebimento definitivo dos produtos por servidor da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

contratante

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto do Contrato na sede do SAAE de Quixeramobim, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, e em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, o item(s) que apresentar(em) defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o SAAE de Quixeramobim.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar e/ou falhar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO: CEP:

FONE: FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTA CORRENTE N.º:

BANCO: N.º

DA AGÊNCIA:

A presente proposta tem como objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de tubos e conexões, material para serviços diários de manutenção, soldagens de tubos e conexões, rolamentos e selos mecânicos, para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I, Termo de Referência, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 2707.01/2018e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	P. Unitario	P. Total
------	---------------	-------	------	--------	-------------	----------

VALOR DO ITEM.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()

VALOR POR EXTENSO:

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o objeto licitado.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial n.º e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA****LEI N.º 10.520/02****DECLARAÇÃO**

A empresa, CNPJ n.º,
sediada, para fins de participação no Pregão Presencial n.º
....., **DECLARA**, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º
2707.01/2018, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os
requisitos de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº 2707.01/2018, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

(Handwritten mark)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

_____ (licitante), inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2707.01/2018, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

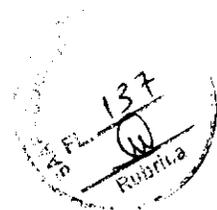
Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2707.01/2018

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____.

(assinatura do representante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

138
Q

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, no processo de Pregão Presencial nº 2707.01/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Q



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, contratante com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro Centro, na cidade de Quixeramobim, Estado -Ce, inscrito no MIGUEL FERNANDES DE SOUZA, Presidente, portador do CPF nº 024.088.913-45, e da Carteira de Identidade nº 20070439154, do outro lado a empresa _____ sediado(a) na _____, em _____, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2707.01/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/2000, no Decreto nº 3.697/2013, de 03 de Junho de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de tubos e conexões, material para serviços diários de manutenção, soldagens de tubos e conexões, rolamentos e selos mecânicos, para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 2707.01/2018, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo.

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada o recebimento definitivo dos produtos por servidor da contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto do Contrato na sede do SAAE de Quixeramobim, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, e em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

4.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

4.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, o item(s) que apresentar(em) defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o SAAE de Quixeramobim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público; ou

6.6.2. a pedido do fornecedor, em conformidade com a Lei de Licitações.

7. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

W

ANEXO IX

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, contratante com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro Centro, na cidade de Quixeramobim, Estado -Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.742.778/0001-15, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL FERNANDES DE SOUZA, Presidente, inscrito no CPF nº _____, portador 024.088.913-45 e da Carteira de Identidade nº 20070439154, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na Rua _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº _____ expedida pela (o) SSP CE, e CPF nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 036, de 19 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 2707.01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é _____, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste processo.

Itens do contrato**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é _____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Quixeramobim-CE, na classificação _____.

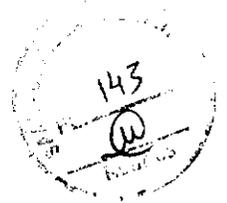
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada o recebimento definitivo dos produtos por servidor da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada o recebimento definitivo dos produtos por servidor da contratante

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto do Contrato na sede do SAAE de Quixeramobim, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, e em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, o item(s) que apresentar(em) defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o SAAE de Quixeramobim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**11. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Quixeramobim-CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Quixeramobim/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quixeramobim- Ce, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SAAE DE QUIXERAMOBIM
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: 2. _____ CPF: _____